



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.084, DE 21 DE junho DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno de propriedade de Fumio Ishibashi, localizada na Av. Asdrubal Augusto do Nascimento Netto, no Loteamento Parque Urupês, Bairro da Água Quente e cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 64.050.004.001, área essa necessária à melhoria do sistema viário:

"Inicia-se no ponto A, denominado marco zero da presente descrição, marco este situado a 480,00m da confluência da Rua Campinas com a Av. Asdrubal Augusto do Nascimento Netto e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A ao ponto B com 51º30'NE e 23,00m confrontando com a Av. Asdrubal Augusto do Nascimento Netto; do ponto B ao ponto C com 38º30'SE e 9,00m, do ponto C ao ponto D com 38º30'SE e 187,00m todos confrontando com a propriedade de Yukimiti Kano; do ponto D segue até o ponto L confrontando com área remanescente de Fumio Ishibashi a saber: no ponto D deflete à direita e segue até o ponto E em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 68,00m, ângulo central de 13º00' e desenvolvimento de 15,43m, daí segue até o ponto F com 28º20'SE e 48,50m, daí deflete à esquerda e segue até o ponto G em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de 51,00m, ângulo central de 13º30' e desenvolvimento de 11,84m, daí segue até o ponto H com 39º40'SE e 33,00m daí deflete à esquerda e segue até o ponto I em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 32,00m, ângulo central de 19º30' e desenvolvimento de 10,78m, daí segue até o ponto J com 56º30'SE e 11,00m, daí deflete à esquerda e segue até o ponto L em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 59,00m, ângulo central de 08º30' e desenvolvimento de 8,55m; do ponto L segue até o ponto M com 17º20'SE e 14,00m confrontando com a Rua K; do ponto M segue até o ponto A inicial confrontando com área remanescente de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

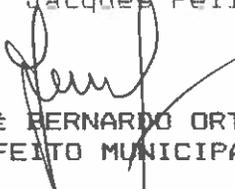
Fumio Ishibashi a saber: do ponto M deflete à direita e segue até o ponto N em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 73,00m, ângulo de 09º30' e desenvolvimento de 11,85m, daí segue até o ponto O com 56º30'NW e 11,00m, daí deflete à direita e segue até o ponto P em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 51,00m, ângulo central de 19º30' e desenvolvimento de 17,18m, daí segue até o ponto Q com 39º40'NW e 33,00m, daí deflete à direita e segue até o ponto R em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 65,00m, ângulo central de 13º30' e desenvolvimento de 15,09m, daí segue até o ponto S com 28º20'NW e 48,00m, daí deflete à esquerda e segue até o ponto T em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 54,00m, ângulo central de 13º00' e desenvolvimento de 12,25m, daí segue até o ponto U com 38º30'NW e 187,00m, daí deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 9º00' e desenvolvimento de 14,13m, encerrando no perímetro acima uma área de 4.723,10 metros quadrados."

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-916 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de junho de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3550 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Departamento de Administração, aos 21 de junho de 1995.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO